



*Câmara Municipal de Candói*  
ESTADO DO PARANÁ

Lei N° 1116/2012

Concede reajuste anual aos Subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido reajuste anual, de 6,56% (Seis virgula cinquenta e seis por cento), aos Subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Candói, conforme determina inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói em 20 de Janeiro de 2012.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ  
Presidente

Publicado no Diário Oficial  
N° 3272  
De 21 de 01 / 2012  
Resp. R. A. Camargo